



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE-SP Nº 181/2024

Altera a Portaria TRE-SP nº 021/2023, que institui e dispõe sobre a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Governança e Gestão das Contratações e do Comitê Executivo das Contratações do TRE-SP e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos artigos 8º e 10 da Portaria TRE-SP nº 21, de 23 de janeiro de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O CEC é composto pelos(as) titulares das seguintes unidades:

- a) Secretaria de Administração de Material;
- b) Comissão de Contratações (CCT);
- c) Coordenadoria de Compras e Licitações (COCL);
- d) Coordenadoria de Contratos (COCT);
- e) Coordenadoria de Governança e Gestão (COGG); e
- f) Coordenadoria de Material, Patrimônio e Logística (COMPL).

Parágrafo único. Em caso de ausência dos(as) titulares, esses(as) serão substituídos(as) por seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) ou por representantes por eles(as) indicados(as).

(...)

Art. 10. O CEC reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, para análise e deliberação dos assuntos ligados ao planejamento e à execução dos temas afeitos à área de contratações.

§1º O CEC poderá reunir-se extraordinariamente, em qualquer momento, para deliberações sobre a gestão das contratações ou assuntos extras, tais como dúvidas com relação a questionários enviados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por exemplo.

§2º Verificada a necessidade, o CEC poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões ou para prestarem informações quando essas forem relevantes sobre as matérias em apreciação.

§ 3º Todas as reuniões do CEC serão reduzidas a termo, sendo submetida a ata da reunião à ratificação de todos(as) os(as) participantes.

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silmar Fernandes

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 16/07/2024, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5495208** e o código CRC **F69B5E67**.